



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.495, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

**“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 767.341,00** (Setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
<b>02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
<b>15.451.0008.1004 – Ampliação, Pavimentação e Recapeamento</b>	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 767.341,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 767.341,00</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de convênio com Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 902552/2020.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 09 de outubro de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/10/2020  
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 470/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)